



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 052/2024**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CONSTRUTORA PORTO S.A.**, para a prestação de serviços contínuos e sob demanda referentes à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas construtivos e prediais do Complexo Arquitetônico do Senado Federal - CASF e das Residências Oficiais, relativos à manutenção de revestimento, vedação, forro, pintura, pavimentação viária, vidraçaria, impermeabilização, estruturas, fundações e de infraestruturas civis, com o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e serviços sob demanda necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CONSTRUTORA PORTO S.A.**, neste ato representada pelos Srs. PEDRO AREAS VILLAÇA e pelo Sr. MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO, tendo em vista o Termo de Referência, documento nº 00100.079741/2026-32, o Parecer nº 780/2025 - ADVOSF, documento nº 00100.198274/2025-68, a autorização da Exma. Senhora Primeira-Secretária, documento nº 00100.125062/2026-42, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.086556/2026-02, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.012122/2025-59, resolvem aditar o Contrato nº 052/2024, com base na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no Ato nº 14/2022 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Termo de Referência de documento nº 00100.120369/2025-76, ficam alterados os Parágrafos 127 e 147 do Anexo II (Caderno de Especificações Técnicas) do Edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

C.2.5 Limite de Desembolso para Serviços sob Demanda

127. O desembolso do Senado com serviços sob demanda mencionados no item 119 não poderá exceder a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **por exercício financeiro.**

(...)



SENADO FEDERAL

C.4.4 Limite de Desembolso para Materiais

(...)

147. O gasto máximo do Senado Federal com os materiais mencionados no item 138 não poderá exceder R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **por exercício financeiro.**

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos demais Termos efetivados, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

PEDRO AREAS VILLAÇA
CONSTRUTORA PORTO S.A.

MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO
CONSTRUTORA PORTO S.A.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2026\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Alteração contratual\CONSTRUTORA PORTO - CT 52 2024 3º TA. ALT. 12122 2025 (A) V2.docx